



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.103/93.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de Locação com o Sr. BALDUÍNO ANTÔNIO HECK, CPF nº 345.386.079-91, conforme cópia do Contrato em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

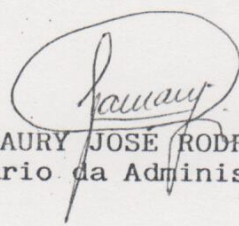
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 17 de Fevereiro de 1.993.

41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração